

TERMO DE REFERÊNCIA 040-2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

CNPJ: (47.170.329/0001-64)

Categoria do TR: Contratação de serviço de natureza continuado.

2. OBJETO

Contratação de serviço de SEGURO PREDIAL para edifício Sede e edifício Anexo da Câmara Municipal de Ribeirão Pires - SP, com vigência de 12 meses, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência.

Item	Objeto	Quantidade	Unidade ref.	Período
1	Seguro Predial Total	1	Unid.	Anual

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade da Administração de manter a integridade dos bens móveis, imóveis e instalações públicas sob responsabilidade da Edilidade, para isso, serão adotadas todas as providências de forma a garantir a segurança patrimonial e prevenir eventuais sinistros que porventura possam ocorrer;

3.2. A referida contratação visa dar continuidade aos serviços prestados através da apólice nº 118604027187 – Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, cuja vigência se extinguirá no dia 19/08/2024;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de seguro para cobertura de riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil, conforme tabela a seguir.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP



/camararp



Câmara Ribeirão Pires



CM Ribeirão Pires



camararp.sp.gov.br

COBERTURAS	
Coberturas	Limite Máximo de Indenização
Incêndio/ explosão / fumaça / queda de aeronaves	R\$ 2.000.000,00
Danos elétricos	R\$ 50.000,00
Despesas fixas	R\$ 150.000,00
Perda de aluguel	R\$ 30.000,00
Tumulto, greve, lockout	R\$ 100.000,00
Subtração de bens	R\$ 170.000,00
Responsabilidade civil	R\$ 150.000,00
Quebra de vidros	R\$ 30.000,00

4.2. Do parcelamento da contratação

4.2.1. O parcelamento não é aplicável, pois trata-se de um serviço de mesma natureza (Seguro Predial).

4.3. LOCAIS SEGURADOS

4.3.1. Edifício Sede: localizado na rua João Domingues de Oliveira, 12, Centro, Ribeirão Pires/SP - CEP: 14010-907.

4.3.2. Edifício Anexo: localizado na rua Virgílio Gola, 40, Centro, Ribeirão Pires/SP - CEP: 14010-907.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO E APÓLICE

5.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante justificativa e a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

5.3. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica desta assembleia legislativa municipal;

5.4. A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

5.5. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo;

5.6. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

5.7. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, fará jus a CONTRATANTE a aplicação da devida penalidade.

5.8. Da Apólice do Seguro

5.8.1. A contratação se confirmará com a emissão de apólice, nos termos deste Termo de Referência.

5.8.2. A Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos, até o Limite Máximo Estimado de Indenização (LMI) contratado descrito na tabela acima, o qual será formalizado a posteriori em contrato com a vencedora.

5.8.3. A SEGURADORA CONTRATADA deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, incluindo os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

5.8.4. Somente será aceita na apólice cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo;

5.8.5. O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.

6. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa física de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.15.3.

6.2. No julgamento das propostas, considerar-se-á como critério de seleção o **menor preço**, desde que atendidas as demais especificações deste Termo de Referência;

6.3. NÃO aplicação do direito de preferência às micro e pequenas empresas, consoante Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.1. Justificativa: Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar (Art. 3º, §4º, inciso VIII da Lei Complementar 13/2016 e suas alterações).

6.4. Das condições e da validade das propostas:

6.4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data marcada para a abertura de propostas.

6.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.5.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (apenas ICMS), relativa ao domicílio ou à sede da licitante;

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), relativa ao domicílio ou à sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2012;

6.5.2. Habilitação Jurídica:

- Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5.3. Habilitação Econômico-Financeiro:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 120 (noventa) dias da data de abertura da sessão inaugural do certame licitatório, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresse;
- Caso a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresse, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº

1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5.4. Habilitação Técnica Operacional:

- Apresentar Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto deste Termo de Referência;
- Apresentar, um ou mais Atestados de Capacidade Técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

6.6. Enquadramento da Contratação:

6.6.1. O objeto desta contratação enquadra-se como serviços gerais, em consonância com o inciso V, art. 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

7.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

7.3. Prover condições, inclusive empregados tecnicamente habilitados, que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do instrumento contratual;

7.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,

indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviço;

7.8. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (CENTRAL DE ATENDIMENTO), 24h (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana disponível para, em caso de sinistros ou eventuais serviços, prestarem apoio/atendimento exclusivo à Secretaria de Saúde, durante todo o prazo da vigência contratual;

7.10. Emitir as apólices em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

7.11. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

7.12. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir e facilitar a vistoria dos imóveis e dos bens móveis a serem assegurados;

- 8.2.** Prestar informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;
- 8.3.** Comunicar à SEGURADORA CONTRATADA quaisquer alterações em relação à inclusão e exclusão de bens;
- 8.4.** Efetuar o pagamento na forma e prazo avençados, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 8.5.** Notificar imediatamente à SEGURADORA CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado;
- 8.6.** Solicitar a SEGURADORA CONTRATADA visita técnica, caso julgue necessário;
- 8.7.** Comunicar à SEGURADORA CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do instrumento contratual a ser celebrado;
- 8.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento contratual a ser celebrado;
- 8.9.** A omissão total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE não eximirá a SEGURADORA CONTRATADA da responsabilidade integral pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 8.10.** Nomear 1 (um) servidor para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e disposições normativas pertinentes;
- 8.11.** Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia de pagamento.

9. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP



/camararp



Câmara Ribeirão Pires



CM Ribeirão Pires



camararp.sp.gov.br

respectivos substitutos, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

9.2. Esse representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e verificará o andamento os prazos para resolução das pendências e o cumprimento das obrigações assumidas pela SEGURADORA CONTRATADA, bem como determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, em tempo hábil, comunicar por escrito ao responsável pela gestão do contrato, para que se tome as providências que ultrapassam sua competência, inclusive na aplicação de sanções previstas na Lei, no caso, previstas no Edital, no Instrumento Contratual e/ou neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21.

10. SANÇÕES

10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

10.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

10.1.2. Quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.1.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

Multa por Rescisão

10.1.4. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

10.1.5. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste tópico com a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

10.1.6. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;

10.3. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

10.4. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo:

- Detalhamento do produto/ serviço e, se for o caso, dos materiais empregados;
- Número da Nota de Empenho;
- Os números do Banco, da Agência, da conta corrente da Contratada e chave PIX (se for o caso);

11.2. Ainda que seja informada chave PIX, a inclusão dos dados bancários deverá ser realizada para garantir a efetivação dos pagamentos;

11.3. Em caso de pagamento em conta bancária que não pertença à pessoa jurídica, será necessário encaminhar contrato social reportando a pessoa física como sócia ou administradora da empresa;

11.4. Caso não seja possível informar os dados acima mencionados, no corpo da nota do documento fiscal, o representante da empresa deverá informá-los por e-mail ou documento oficial da empresa;

11.5. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A fim de alcançar melhor custo-benefício e celeridade na instrução processual, foram considerados os valores constantes nas propostas da contratação anterior feita por esta Administração Pública, conforme anexo 01.

12.2. No valor da proposta vencedora será aplicado um índice de atualização de preços, conforme estabelecido no inciso II, par. 1º, art.23.

12.3. Para atualização do objeto de contratação, adotou-se o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o qual registrou uma variação de 2,45% nos últimos 12 meses, conforme última divulgação do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE) no dia 27/06/2024.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme disponibilidade orçamentária informado pela Unidade Contábil.

13.2. A indicação de disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento prévio a emissão de nota de empenho de despesa.

14. RESPONSÁVEL

Departamento Requisitante: Secretaria Geral.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Aprovado pela autoridade competente.

Ribeirão Pires, 28 de junho de 2024.

Isaias Raimundo dos Santos
SECRETÁRIO GERAL

Paulo Cesar Ferreira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES

ANEXO 01

Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires					
COTAÇÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS				Processo nº 052/2023	
COMPARATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS					
Seguro Empresarial Câmara Municipal					
REQUERIDO EM: 15/08/2023			REQUERIDO POR: Secretaria geral		
FORNECEDORES					
EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3	
Porto Seguro		Zurich		Allianz Empresarial	
61.198.164/0001-60		17.197.385/0001-21		61.573.796/0001-66	
UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
R\$ 1.836,81	R\$ 1.836,81	R\$ 3.118,08	R\$ 3.118,08	R\$ 3.394,10	R\$ 3.394,10
R\$ 1.836,81		R\$ 3.118,08		R\$ 3.394,10	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO		A Vista			

Proposta vencedora	R\$ 1.836,81
IGP-M	2,45%
Valor atualizado	R\$ 1.881,81